



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GOVERNO DA MORALIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 267 DE 14 DE MAIO DE 2003.

Institui o Programa de Formação em Informática destinado aos membros do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Formação em Informática, destinado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Município de Itabela.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Orçamento Municipal para utilizar as verbas previstas em lei, na implementação do programa a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O funcionamento e os critérios para acesso ao Programa de Formação em Informática pelos integrantes do quadro de Magistério será definido em Decreto do Poder Executivo a ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias e instalação dos equipamentos necessários para desenvolvimento do programa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 14 de maio de 2003.


Bernardino Carmo de Souza
Prefeito Municipal

